ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

– BIÊNIO 2014/2016 –

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2.015, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA (Presidente do Conselho Superior), PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS, SAMANTHA PIRES COELHO, HELIO ANTUNES CARLOS, MAURO FERREIRA, RAFAEL MIGUEL DELFINO, LEONARDO GOMES CARVALHO, MARCELLO PAIVA DE MELLO, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, LUIZ CESAR COELHO COSTA, BRUNO DANORATO CRUZ, GUSTAVO COSTA LOPES, PHELIPE FRANÇA VIEIRA,** o representante da ADEPES, **MARCEL VITOR DE MAGALHÃES E GUERRA**, conforme assinaturas em livro próprio. Ausente justificadamente o Conselheiro **PEDRO PESSOA TEMER.** Às 09h20min, o Presidente do Conselho Superior fez a primeira chamada constando o quórum e declarou aberta a presente sessão. Iniciando-se os trabalhos, foram lidas e aprovadas as atas das sessões dos dias 19.03, 20.03 e 10.04, todas do corrente ano. Quanto à ata do dia 10 de abril de 2015, o Conselheiro Marcello Paiva de Mello, fazendo uso da palavra, requereu que constasse na referida ata as manifestações integrais realizadas pelos Defensores Rodrigo, Hellen e Marcello Paiva, quando defenderam a criação de uma 4ª Defensoria Fazendária na Comarca de Vitória, bem como do representante da ADEPES na forma do art. 35, §2º, do regimento interno. O Conselheiro Marcello informou ainda que se ausentará da presente sessão por 40 minutos para resolver assuntos institucionais. Quanto ao requerimento feito pelo Conselheiro Marcello, o Conselho deliberou nos seguintes termos: O Presidente do Conselho, votou contra a transcrição integral dos referidos pronunciamentos tendo em vista que tal assunto já foi debatido no próprio Conselho anteriormente e se entendeu que ata espelha um resumo do que foi debatido na sessão e que a transcrição integral de todos os pronunciamentos realizados nas sessões inviabilizaria os trabalhos e a redação da respectiva ata, dificultando até mesmo a leitura pelos demais Defensores Públicos. Ressaltou ainda a total disponibilidade dos áudios das sessões, na forma do art. 51, a qualquer momento e para todos os Defensores Públicos. O Conselheiro Phelipe França acompanhou o voto do

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Presidente. O Conselheiro Bruno Danorato, acolheu os fundamentos lançados pelo presidente do Conselho como as razões do seu voto, todavia não verificou na ata um resumo satisfatório do teor das manifestações pró e contra a criação da 4ª Defensoria Fazendária de Vitória, razão pela qual, em obediência ao art. 51 do regimento interno, votou pelo acolhimento parcial do pedido, para aditamento da ata apenas para incluir um resumo dessas ponderações. O Conselheiro Paulo Antônio seguiu o voto do presidente. O Conselheiro Luiz Cesar Coelho, votou nos seguintes termos: acompanho o voto do Presidente do Conselho, com base no art. 51 do Regimento Interno, tendo em vista que a transcrição da integralidade das manifestações é contra-produtiva. Por fim, não posso deixar de destacar que o Conselheiro requerente, em vez de se abster de votar, como fizeram os demais que tinham interesse pessoal na aprovação da matéria, exerce o seu cargo para advogar em causa própria e, não satisfeito com o insucesso de sua demanda, tenta criar empecilhos para retardar o trabalho deste Conselho, prejudicando toda a classe. A Conselheira Samantha acompanhou o voto do Conselheiro Luiz. O Conselheiro Ricardo acompanhou o conselheiro Bruno, com o pedido de que os apontamentos das manifestações sejam feitas no momento da fala do interessado ou do membro, ainda que em resumo. O Conselheiro Hélio acompanha o conselheiro Bruno requerendo, ainda, que o áudio seja disponibilizado para o Conselheiro requerente de imediato, a fim de evitar nova postergação da aprovação da ata. Os Conselheiros Mauro, Rafael e Leonardo Gomes acompanharam o conselheiro Bruno, com acréscimo do Dr. Hélio, no sentido de que o áudio deve ser disponibilizado de imediato ao Conselheiro solicitante para que o mesmo ouça e proceda ao aditamento e retificação que entender relevante, sem provocar novos atrasos nas deliberações. **A presidência do Conselho registrou** que foi parcialmente acolhido o pedido para aditamento da ata do dia 10.01.2015, a fim de que seja incluído um resumo das ponderações dos Defensores que sustentaram a favor e contra a criação de uma 4ª Defensoria Fazendária em Vitória perante o Conselho Superior, bem como pelo fornecimento do áudio de imediato ao Conselheiro solicitante para que ouça e proceda ao aditamento e retificação que entender relevante, a fim de não provocar novos atrasos na aprovação da mesma. Em consulta ao Conselho, o Presidente questionou se o pedido de aditamento da ata influenciaria ou não no início de um novo processo de remoção pela nova resolução. O Conselheiro Bruno Danorato manifestou-se no sentido de que se trata de uma mera formalidade redacional da ata da sessão, que não tem o condão para interferir no resultado da deliberação da resolução já aprovada pelo colegiado. Todos os Conselheiros aderiram a referida manifestação. Ato contínuo, o Presidente do Conselho, fazendo uso

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

da palavra, explanou aos Conselheiros que a administração está fazendo uma reavaliação de todos os contratos administrativos buscando a adequação ao orçamento de 2015, a fim de que possam ser feitos os devidos investimentos e reajustes dos auxílios percebidos pelos Defensores Públicos e Servidores; Que o resultado final do trabalho e o respectivo Plano de Recuperação Orçamentária serão apresentados tanto para os Conselheiros quanto para os demais Defensores; Que foi realizada uma reunião com a SEGER, onde foi discutida a participação da Defensoria Pública na previdência complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, tendo sido acertado que será marcada uma reunião com todos os Defensores a fim de que sejam fornecidos os necessários esclarecimentos sobre a previdência complementar; Que a administração está trabalhando para que os processos de promoção e remoção sejam realizados o mais rápido possível; Que estão sendo finalizados dois Termos de Cooperação a serem assinados com a Assembleia Legislativa e com a Escola da Magistratura; Que se reuniu com o Deputado Gilsinho e o projeto de Emenda Constitucional que faz a devida adequação da EC 80 na Constituição Estadual voltou a tramitar regularmente; Finalizando, informou que a Administração está fazendo um levantamento de todas as ações existentes contra a Defensoria, em especial as ACPs, e que as mesmas estão sendo derrubadas uma a uma; que para isso esteve em reunião no Tribunal de Justiça, para tratar do processo referente a prerrogativas dos Defensores Públicos, bem como sobre as ACPs que determinam a designação de Defensores, em especial em Rio Novo do Sul, e que foi surpresado com a notícia de uma ação protocolada por alguns Defensores Públicos sobre o problema da natureza indenizatória de nossas gratificações, pois não tinha ciência da mesma, que não está questionando a propositura da ação, mas sim que ao menos poderia ter sido avisado pelos impetrantes pois poderia ajudar na defesa da tese; que a partir de agora está acompanhado a referida ação pois tem o receio de que toda a lei possa ser questionada, prejudicando a própria criação das gratificações e não apenas sua natureza; O Conselheiro Marcello, fazendo uso da palavra, disse que quando foi feita a informação, o atual Presidente havia colocado ao Conselho o seu entendimento contrário sobre o assunto; Que o que foi atacado foi o ato ilegal da Secretária do Estado, tendo em vista que o Tribunal e a Presidência do Conselho não entendiam dessa forma; Que a comunicação não foi feito devido à falta de tempo, não se tratando de algo pessoal. O Presidente do Conselho informou que nunca afirmou que concordava com o ato do Governo, que inclusive esteve reunidos por duas vezes com a SEGER, bem como com outros secretários, buscando uma solução para o problema, que o que foi levantado no Conselho foi que para a Magistratura e para o MP

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

essas verbas possuem natureza remuneratória, mas que isso não significa que a Administração compactue com o ato do Governo e que a mesma está buscando a melhor solução para a questão. **01) Passou-se à distribuição dos processos para relatoria, ordem alfabética**. **1.1)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 70102317** (Dispõe sobre a cessão dos Defensores Públicos do estado do Espírito Santo– Proponente: Paulo Antônio Coelho) – **Distribuído para o Conselheiro Gustavo Costa Lopes: 1.2)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 70102236** (Dispõe sobre regulamentação da elaboração de projetos sociais por parte dos Defensores Públicos do Estado do ES – Proponente: Paulo Antônio Coelho dos Santos) – **Distribuído para o Conselheiro Helio Antunes. 2) Analisando-se o expediente sobre a interpretação do art. 3º, parágrafo único, da resolução CSDPES nº003, de 07.05.2014:** Os novos membros do Conselho foram devidamente empossados na data da sessão do dia 06.03.2015 e na sessão que se seguiu no dia 20.03.2015, foi verificada a necessidade de regularização dos documentos de nomeação dos membros empossados, qual seja, a declaração de incompatibilidade em observância à resolução 003, de 07 de maio de 2014. Ato contínuo, no mesmo dia, os Conselheiros Rafael Delfino, Mauro Ferreira e Leonardo Gomes providenciaram as respectivas declarações, restando apenas a declaração do Conselheiro Marcello, ausente na referida sessão, mas que apresentará a mesma no dia de hoje. Assim, tendo em vista o surgimento de dúvidas sobre a interpretação do art. 3º, parágrafo único, da resolução CSDPES nº003, de 07.05.2014, o Presidente do Conselho, em conformidade com os artigos 10 e 11 do Regimento Interno, submeteu aos conselheiros a possibilidade de apreciação imediata da análise de aparentes incompatibilidades ou da necessidade de distribuição à um relator. Ato contínuo, o Conselho deliberou a unanimidade pela autuação e distribuição imediata do processo a um Conselheiro relator, sendo remetido ao Conselheiro **Leonardo Gomes,** por ordem alfabética. Os Conselheiros interessados deverão se manifestar a fim de que o tema seja apreciado na próxima sessão. **3) Passou-se à deliberação e votação dos processos. 3.1) Processo para análise, de nº 68501897.** Com relação à apresentação da proposta do Defensor Público Leonardo Salles, quanto às alterações do art. 30, o Conselho Superior apresentou duas propostas para deliberação, qual seja, a supressão do art. 75 da minuta, mantendo-se a redação do art. 30 ou a manutenção integral da redação do art. 75, sugerido pela comissão. Ato contínuo, o Presidente do Conselho votou pela manutenção do art. 30. O Conselheiro Bruno acompanhou o presidente, com sugestão de modificação da expressão "mesma comarca" para a expressão "núcleo de atuação", no que foi acompanhado pelos Conselheiros Paulo Antônio, Luiz

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Cesar, Samantha, Helio Antunes, Mauro, Leonardo Gomes e Rafael Delfino. Votaram pela manutenção do art. 75 os Conselheiros Ricardo e Marcello. Dessa forma, deliberou o Conselho que o art. 75 da minuta passa a ter a seguinte redação: "***Art. 30.*** *Os Defensores Públicos Titulares dos ofícios que sofreram alterações decorrentes desta resolução, terão direito a escolha antecipada das Defensorias criadas e dentro da* ***dentro do mesmo núcleo de atuação*** *e matéria, seguindo os critérios para remoção, até 05 (cinco) dias após a publicação*." Registre-se ainda a necessidade de se adequar a redação da minuta para modificar a posição topológica do art. 75, tirando-o do capítulo V, Disposições Transitórias, para o Capítulo VI, Disposições Finais. **3.1.1)** O Conselheiro Bruno registrou ainda que a minuta não fez a modificação de mero erro formal do parágrafo 2º, do art. 21, no sentido de substituir a expressão "entenda não ser **o caso** de interposição" para a expressão "entenda não ser **a hipótese** de interposição", pedindo a devida atenção na redação final. Pontuou, ainda, que o art. 21 da minuta pode permitir uma incoerência do caput em relação ao §3º, no que toca a quem caberia emendar a inicial se não houver comunicação no prazo de 5 dias. Por fim, registrou ainda dúvida com relação às modificações de Aracruz porque se recorda que foi criada uma regra de transição. Deliberou-se assim pelo encaminhamento para a Comissão para os devidos ajustes e redação final. Sessão suspensa às 13:25h para almoço. Às 14:20h, havendo quórum suficiente, retomou-se a sessão. **3.2) Processo nº 66396832.** Tendo em vista a necessidade de contraditório, o Relator pugnou pela notificação dos 14 Defensores Públicos interessados na possível anulação ou convalidação dos referidos atos de promoção, quais sejam, Phelipe, Leonardo Gomes, Maria Isabel, Rodrigo Lopes, Pedro Temer, Rutiléia, Raphael Rangel, Thieres, Felipe Ceolin, Helio, Cristiano Satoshi, Guilherme Knibel, Valdir e Rafael Delfino, para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias. Pugnou também pela recomendação ao Defensor Público Geral para que inicie o devido processo de promoção do nível 03 para o nível 04, a fim de que seja possível a regularização da compatibilidade do número de vagas e Defensores Públicos em cada nível. A apreciação final de uma nova lista de promoção fica postergada até que sejam recebidas as manifestações supracitadas, tendo em vista as possíveis alterações nas futuras listas de promoção e remoção. A unanimidade, os demais Conselheiros acolheram a manifestação do Conselheiro relator. **4) Expedientes finais.** Dada a palavra ao Conselheiro Gustavo, este disse que existe uma comissão nacional para analisar a legislação sobre as corregedorias, sendo que seria cauteloso que o CSDPES não fizesse uma análise estratégica-jurídica no âmbito estadual, sobre o mesmo tema, possibilitando assim que, posteriormente, haja uma correlação entre as decisões das corregedorias do país. Dada a palavra ao

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Conselheiro Luiz Cesar, este parabenizou os cinco anos de posse do Defensores do segundo concurso. Encerrando a sessão, nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos os presentes às 16:35 (dezesseis horas e trinta e cinco minutos). Eu, Ellen Cardoso Faria, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Presidente do Conselho

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS
Conselheiro

LUIZ CÉSAR COELHO COSTA
Conselheiro

SAMANTHA PIRES COELHO
Conselheira

RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

MAURO FERREIRA
Conselheiro

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RENZO GAMA SOARES
Presidente da ADEPES

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br